



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail compras@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2016, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, relativos a até duzentos (200) dias letivos.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

DATA DA ABERTURA: 29/12/2015 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: 49-3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 037/2015, reunir-se-ão no dia **29/12/2015 às 08:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço - Unitário por Item EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**" onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi –SC no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NÃO HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para efetuar serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2016, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, relativos a até duzentos (200) dias letivos, nos trajetos descritos a seguir:

TRAJETO 01- (MATUTINO E VESPERTINO) LINHA PLANALTINA (Estrada Secundária)

Saída 6:15 horas – Saída da residência do senhor Sérgio Pelisser, passando pelas propriedade de Senhor Anselmini, Linha Secchi, estrada geral, atravessa o asfalto, propriedade Neuto Núncio até a escola, transportando os alunos da Escola



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Humberto de Alencar e os que freqüentam o 2º grau na Escola D. Pedro II, deixa os alunos e segue pela estrada de chão na propriedade de Marlete Demarchi, Cruzeiro e antiga escola 07 de setembro saindo no asfalto até a escola acima citada. As 11:45 horas sai da Escola Humberto de Alencar Castelo Branco pega os alunos do turno matutino deixando em suas casas e retornando com os alunos do turno vespertino. As 17:15 horas retorna pelo mesmo trajeto realizado no período matutino.

Alunos atendidos – Aproximadamente 25 alunos

Total do trajeto – 62 km diários

TRAJETO 02 – (MATUTINO) ALTO PINDÓ(Estrada secundária)

Saída 6:00 – Saída da propriedade de Nelci Gandolfi até a propriedade de Olmiro Giraldo e depois até a propriedade do Fabonato retornando até a parada de ônibus na propriedade de Nelci Gandolfi. Às 11:45 pega os alunos do turno matutino na parada de ônibus, na propriedade de Nelci Gandolfi, levando-os para casa e retornando com os alunos do turno vespertino. Às 17:20 pega os alunos do turno vespertino e leva de volta para casa.

Alunos atendidos – Aproximadamente 12 alunos

Total geral do trajeto – 49 km diários

TRAJETO 03 – (MATUTINO) – LINHA SÃO ROQUE(Estrada Secundária)

VEICULO DE PASSEIO

Saída 6:00 - Saída da Igreja de Linha São Roque até a propriedade do Fiorentim e retornando até a Igreja. Às 11:30 leva os alunos do turno matutino pra casa e traz até a estrada geral os do período da tarde. Às 17:30 leva até a propriedade do Fiorentim os alunos do período vespertino.

Alunos atendidos – 02

Total geral do trajeto – 12 km diários

TRAJETO 04 – (MATUTINO) – LINHA APARECIDA ALTA(Estrada Secundária)

VEICULO DE PASSEIO

Saída 6:20 - Saída da propriedade do senhor Pedro Canal na Linha Aparecida Alta indo até a propriedade Arnildo Gasparin passando pelas demais propriedades até a BR 158. As 11:30 retorna pelo mesmo trajeto acima citado.

Alunos atendidos – 05

Total geral do trajeto – 17 km diários

1.2 – Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

1.3 - O preço máximo que o Município pagará por km rodado é de R\$ **3,51(três reais e cinquenta e um centavos)** para os trajetos 01 e 02, veículos com mais de 07(sete) passageiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

1.4- O transporte com veículos pequenos trajeto 03 e 04, com capacidade de até 5(cinco) passageiros, o preço máximo que o município pagará por km rodado é de **R\$ 2,97(dois reais e noventa e sete centavos)**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo V** do edital, caso contrário será desclassificado.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: **29/12/2015**

HORÁRIO: **08:30 horas**

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 29/12/15 HORA: 08:30

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 29/12/15 HORA: 08:30

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC;

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria sessão, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente executar os serviços, objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I-Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

II - A proposta deverá conter os dados da empresa;

III - A proposta deverá conter nº trajeto, km diários, Valor por Km Rodado, dias letivos, total de km e valor total Estimado conforme **anexo II** deste edital;

IV- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

V - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

VI- O preço deverá ser cotado por km rodado, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da execução dos serviços.

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Dívida Ativa da União e aos tributos federais;

5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.1.4 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

5.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E DECLARAÇÕES

5.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste edital.

5.2.2. - Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Facultativo Anexo IV deste Edital.

5.2.3 - Declaração de conhecimento dos trajetos e que se submete às normas e exigências detalhadas neste Edital.

5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1- Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.

b) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.

c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante. As licitantes na condição de **Micro Empreendedor Individual** deverão apresentar o **Certificado da Condição de MEI** para fins de comprovação

6.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.3.1.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra B que deverá ser autenticada em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

cartório.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo V do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.7 –, As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, **deverão** apresentar a certidão simplificada da junta comercial.

6.7.1 – As licitantes enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento citado no item 6.7 deste edital **serão automaticamente inabilitadas.**

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço;

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no edital.

8.2.16 – Verificação da Aceitabilidade das propostas:

8.2.16.1 - Após julgamento pela ordem, micro ou pequena empresa com proposta até 5% do vencedor poderá cobrir a oferta em até 5 minutos, sagrando-se vencedora do certame(LC 123/06)

8.2.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis
- c) Contiverem valores superiores aos orçados pela Administração (**Anexo VI**).

Parágrafo Único: Sendo que será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.7.1 - Micro empresas e empresas de pequeno porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (**5 dias úteis**) como condição para assinatura do contrato (LC 147/14)

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o instrumento contratual, conforme minuta do **anexo VII**, e da proposta aceita.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 - A CONTRATADA se obriga a proceder à execução do serviço, no prazo previsto, nas condições contratadas.

10.4 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.6 - O contrato terá vigência do dia 04 de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48(quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 por meio de termo aditivo.

11 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2 - Nos termos do Inciso XXIII, do art. 4º da Lei Nº 10.520/02 e do Inciso XXIII do art. 11 do Decreto 3.555/00 poderá a Administração, se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Os adjudicados comprometem-se a transportar gratuitamente os Professores em exercício na rede de ensino.

11.4 – Em data a ser marcada e comunicada aos licitantes vencedores, será feita revisão do estado de conservação geral dos veículos, a serem utilizados para o transporte escolar, por órgão credenciado pelo Imetro. Após a vistoria será emitido um laudo técnico do órgão credenciado pelo Imetro. Na oportunidade deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar;
- b) Carteira de Habilitação da categoria compatível com o veículo com o qual fará o transporte, do motorista que executará o serviço (se for empregado anexar o contrato de trabalho do mesmo e se for subcontratado anexar o respectivo contrato);

11.5- Os CONTRATADOS deverão adotar os seguintes procedimentos :

- a) Registrar os veículos no DETRAN;
- b) Realizar vistoria nos veículos a cada 6(seis) meses;
- c) Identificar o veículo como ESCOLAR;
- d) Instalar luzes dianteiras e traseiras;
- e) Instalar cinto de segurança;
- f) Ter idade mínima de 21 anos para condutores;
- g) Ter carteira de habilitação D para condutores dos ônibus e C para os demais.
- h) Efetuar manutenção preventiva;
- i) Proibir transporte de passageiros.

12 – DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do contrato poderão ser serão reajustados pela variação do INPC ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

PARAGRAFO ÚNICO: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua vigência.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/ Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte de Recursos
1236100112022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903926	Serviços de transporte escolar	120- Transporte Escolar Estadual
1236100112022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903926	Serviços de transporte escolar	145 – FNDE/PNATE Ensino Básico
1236200112037	APOIO AO ENSINO MÉDIO	33903926	Serviços de transporte escolar	144- FNDE/PNATE Ensino Médio

Os recursos financeiros serão de convênio com o Governo do Estado e Governo Federal.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com a quantidade de dias letivos, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica;

14.2 - Devera acompanhar a nota fiscal, declaração do Responsável pela Secretaria de Educação constando à quantidade de dias letivos a cada Mês.

14.3 - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

14.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação Sra. Ducelia Terezinha Cé Naibo.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso no transporte, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

administrativamente e/ou judicialmente.

17- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - A publicação deste edital será feita para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 as 13:00 até o ultimo dia para entrega das propostas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de Caibi-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – FORMULARIO ENTREGA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI- ORÇAMENTO MÁXIMO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

Caibi, SC 15 de Dezembro de 2015

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 081/2015
Pregão Presencial nº 041/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICIPIO DE CAIBI
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES Nº 499
FONE: (049) 3648 0211

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

- Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço Por Item

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

- A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratar o transporte escolar para atender os alunos da rede de educação para o ano letivo de 2016.

OBJETO:

Contratação de empresa para efetuar serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2016, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, relativos a até duzentos (200) dias letivos

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia **29/12/2015 às 08:30** horas no setor de compras do município de Caibi -SC.

HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

- - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Dívida Ativa da União e aos tributos federais;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E DECLARAÇÕES

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste edital.
- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Facultativo Anexo IV deste Edital.
- Declaração de conhecimento dos trajetos e que se submete às normas e exigências detalhadas neste Edital.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração

JULGAMENTO

- O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO – POR ITEM**

VALOR ESTIMADO

- A estimativa da aquisição é de aproximadamente a **R\$ 95.148,00 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais)**

EXECUÇÃO

I Os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante ano letivo de 2016.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, de acordo com a quantidade de dias letivos, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da contratada aquelas constantes na minuta do contrato anexo ao edital.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- Os valores constantes do contrato, poderão ser serão reajustados pela variação do INPC ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

PARAGRAFO ÚNICO: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua vigência.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos designados.

Caibi –SC, 15/12/2015

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO II - FORMULARIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2016, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, relativos a até duzentos (200) dias letivos sendo:

TRAJETO Nº	KM DIARIOS	VALOR POR KM RODADO	DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM	VALOR TOTAL ESTIMADO

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

Declaro estar de acordo com todas normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Data:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2015**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório Nº 081/2015 na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 041/2015 DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o subitem 5.2.2 do Edital.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Obs: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na
_____ (nº de inscrição)

_____ (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, DECLARAMOS para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 041/2015 que esta empresa atende plenamente
os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação
comprobatória exigidas no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VI – ORÇAMENTO MÁXIMO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI – SC
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2016, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, relativos a até duzentos (200) dias letivos sendo:

TRAJETO Nº	KM DIARIOS	VALOR POR KM RODADO	DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM	VALOR TOTALESTIMADO
01	62	3,51	200	12.400	43.524,00
02	49	3,51	200	9.800	34.398,00
03	12	2,97	200	2.400	7.128,00
04	17	2,97	200	3.400	10.098,00
TOTAL					95.148,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____ / ____
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I-Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2016, conforme calendário escolar aprovado pela secretária Estadual e Municipal de Educação, relativos a até duzentos (200) dias letivos.

DESCRIÇÃO DO TRAJETO

II-Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante ano letivo de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Para o trajeto, o preço por quilometro rodado ajustado para a execução do objeto constante na cláusula primeira é no valor de R\$ Totalizando a importância global de R\$.....(.....) conforme relação abaixo:

TRAJETO Nº	KM DIARIOS	VALOR POR KM RODADO	DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM	VALOR TOTALESTIMADO
----	----	----	----	----	----

§ 1º- Devera acompanhar a nota fiscal, declaração do Responsável pela Secretaria de Educação constando à quantidade de dias letivos a cada Mês.

§ 2º- Os pagamentos serão mensais, de acordo com a quantidade de dias letivos, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica;

§ 3º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 4º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/ Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte de Recursos
1236100112022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903926	Serviços de transporte escolar	120- Transporte Escolar Estadual
1236100112022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903926	Serviços de transporte escolar	145 – FNDE/PNATE Ensino Básico
1236200112037	APOIO AO ENSINO MÉDIO	33903926	Serviços de transporte escolar	144- FNDE/PNATE Ensino Médio

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Os recursos financeiros serão de convênio com o Governo do Estado e Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores constantes do contrato poderão ser serão reajustados pela variação do INPC ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

PARAGRAFO ÚNICO: A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor no dia 04 de Janeiro de 2016, tendo seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48(quarenta e oito) meses em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - **A CONTRATADA**, obriga-se a executar nas condições estipuladas, os serviços, objeto deste contrato, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrente da execução do presente contrato, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrente do cumprimento do contrato, é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligencia ou imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

II - **A CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

III - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - **A CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

V - **A CONTRATADA** deverá permitir que os pressupostos do **CONTRATANTE** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do transportes escolar.

VI - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** manter a ordem interna do veículo, durante as viagens, principalmente não deixando as crianças colocar a cabeça e braços para fora do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
- II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
- III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- IV – Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
- V – Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Policia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

- I- Registrar os veículos no DETRAN;
- II- Realizar vistoria nos veículos a cada 6(seis) meses;
- III- Identificar o veiculo como ESCOLAR;
- IV- Instalar luzes dianteiras e traseiras;
- V- Instalar cinto de segurança;
- VI- Ter idade mínima de 21 anos para condutores;
- VII- Ter carteira de habilitação D para condutores dos ônibus e C para os demais.
- VIII- Efetuar manutenção preventiva;
- IX- Proibir transporte de passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso no transporte, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

§ 1º -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º- No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 3º- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já efetuados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo Edital do Processo Licitatório N° 081/2015 na modalidade Pregão Presencial N° 041/2015, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II- O município de Caibi se reserva o direito de conforme suas necessidades, adquirir ou não, o objeto descrito neste contrato.

III- O município de Caibi poderá aditar ou suprir as quantidades em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

IV- Ao termino no contrato se o trajeto não for totalmente realizado será feita a anulação do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em _____ de _____ de _____

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico
